



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.313 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Prorroga convocação para o Serviço Ativo de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, no período de 21 de novembro de 2015 a 21 de novembro de 2016, a convocação para o Serviço Ativo de Policiais Militares da Reserva Remunerada, em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011, para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, dos Policiais Militares abaixo relacionados:

- I - ADALBERTO ALVES DE SOUZA - ST PM RR RE 00365-0;
- II - AFONSO COSTA SOBRINHO - 2º TEN PM RR RE 00560-8;
- III - ALTAIR MARTINS SOARES - 2º SGT PM RR RE 02445-8;
- IV - ALZENIRA MARIA DE BRITO - CB PM RR RE 04883-2;
- V - FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE - 1º SGT PM RR RE 01460-9;
- VI - GILMAR ALVES DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 01697-0;
- VII - JOÃO BATISTA DE MELO SOUZA - 2º SGT PM RR RE 00584-2;
- VIII - JOÃO DA SILVA SIMPLICIO - 1º SGT PM RR RE 01700-3; e
- IX - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE BRITO - 1º SGT PM RR RE 03033-0.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral ao Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, de acordo com o artigo 4º, § 1º, da Nova Redação da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 21 de novembro de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador